

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

## TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PP

PRIMEIRO (1º) TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 134/2020, DE 12/08/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O **MUNICÍPIO DE SUZANO** E A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO**, PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS NA REGIÃO, ATRAVÉS DA INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR 2020.43.19388, PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ENTIDADE PARA ENFRENTAMENTO AO COVID19, NA FORMA QUE ESPECIFICA, CONFORME DECIDIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO SOB O Nº 09.049/2020, DE 05/08/2020. SMS

O **MUNICÍPIO DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.056/0001-21, com sede na Rua Baruel, nº 501, nesta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON**, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 51.261.998/0001-19, com seus estatutos sociais devidamente arquivados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu interventor, Dr. **ROSVALDO CID CURY**, brasileiro, viúvo, médico, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.268.491-SSP/SP, e do CPF/MF nº 386.862.108-30, residente e domiciliado na Rua Portugal Freixo, nº 222, Centro, na cidade de Suzano, no Estado de São Paulo, doravante simplesmente designada **INSTITUIÇÃO**, têm entre si, justo e acordado o presente Termo de Aditamento ao Convênio nº 182/2018, de 22/10/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A **INSTITUIÇÃO**, nos termos do Termo de Convênio nº 134/2020, de 12/08/2020, firmado independentemente de procedimento licitatório, comprometeu-se, perante o **MUNICÍPIO**, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, através da indicação de emenda parlamentar 2020.43.19388, para reforma e adequação da entidade para enfrentamento ao COVID19, conforme descrito na Cláusula Primeira, item 1.1.

1.2. A Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO**, por meio do Despacho nº 132/2020, de 04/09/2020, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 09.049/2020, de 05/08/2020, solicitou e justificou o aditamento do convênio, com base na legislação vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Por este Primeiro (1º) Termo de Aditamento, fica renovado o prazo de vigência do Convênio nº 134/2020, de 12/08/2020, para mais um período de 01 (um) mês, com início no dia 12 de setembro de 2020 e término no dia 11 de outubro de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

3.1. Todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº 09.049/2020, de 05/08/2020, passam a fazer parte integrante do Termo de Convênio e deste aditamento, independentemente de traslados ou transcrições.

3.2. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original, exceto no que venha contrariar o ora pactuado, competindo, ao **MUNICÍPIO**, providenciar a publicação do extrato do presente, no prazo, e na forma legal.

E, pois assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso em quatro (4) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Suzano, 11 de setembro de 2020.

  
Renato Swensson Neto  
Secretário Jurídico  
**MUNICÍPIO DE SUZANO-SP**  
LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON  
Secretário Municipal  
**MUNICÍPIO**

  
**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO**  
ROSVALDO CID CURY  
Interventor  
**INSTITUIÇÃO**

Testemunhas:

1.   
Gisele Campos de Oliveira  
RG: 27.784.450-2-SSP/SP

2.   
Thábata de Oliveira Haseyama  
RG: 40.909.081-5-SSP/SP